





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
 Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82  
 CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 012/2021  
 Folha nº 003/024  
*Quintanilha*  
**VISTO**

MENSAGEM Nº 007/2020

De 02 de Março de 2021

LIDO NA SESSÃO  
 DIA 08/03/2021  
*Quintanilha*  
 1.º Secretário

Senhor Presidente,  
 Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei Nº 003/21 que "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e por suplementação através de superávit do exercício anterior, no valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)".

O presente projeto lei tem como objetivo atender em adequação ao PPA, LDO e LOA do Município, na gestão dos recursos vinculados ao FNS custeio enfrentamento da pandemia Covid 19 para futura aquisição de materias, insumos e imunizantes para o atendimento a população do município.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto nos termos do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Teixeiraópolis e solicitamos que se possível seja realizado seções extraordinárias para abreviação do tempo regimental e assim antecipará a execução das ações e atendimento a comunidade;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

**ANTONIO**  
**ZOTESSO:19077**  
**645934**

Assinado de forma digital por ANTONIO ZOTESSO:19077645934  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=11994158000140, cn=ANTONIO ZOTESSO:19077645934  
 Dados: 2021.03.02 10:57:40 -04'00'

**ANTONIO ZOTESSO**  
 Prefeito Municipal

*RECEBI Em*  
03/03/2021  
*Quintanilha*  
 Gustavo Lima Figueredo  
 Diretor Legislativo  
 Decreto n.º 012-GP-2019

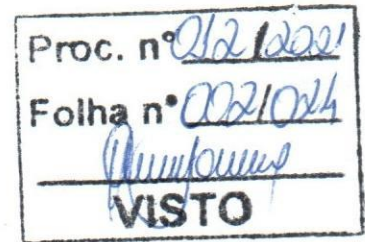
Ex. Sr. **CARLOS KLEBER DE MATOS**  
 DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

*cy*  
 Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82  
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112



PROJETO DE LEI Nº 007/2020

De 02 de Março de 2021

**APROVADO**  
**VOTAÇÃO ÚNICA**  
**QUÓRUM 7x0/11votos**  
**Em 15/03/2021**

“Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e por suplementação através de superávit do exercício anterior, no valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e por suplementação através de superávit do exercício anterior, no valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.305.0011.2082 - Fretamento a Endemia e Pandemias			R\$230.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00	02.022.0084
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	50.000,00	02.022.0084

**Art. 2º** - Fica Autorizado a abrir credito especial e suplementação na LDO e LOA por superávit do exercício anterior, no valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.305.0011.2082 - Fretamento a Endemia e Pandemias			R\$230.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00	02.022.0084
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	50.000,00	02.022.0084

**Art. 3º.** Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde aberto por superávit financeiro do exercício anterior através de orçamento vigente.

**Art. 4º.** Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º.** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

ANTONIO  
ZOTESSO:19077645934  
Antônio Zotesso  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ANTONIO ZOTESSO:19077645934  
Dir. e SR. do CP-Brasil, ou Secretária da Receita Federal do Brasil  
RFB, ou RFB e CPF A3, ou EM BRANCO, ou=11994158000140  
c=ANTONIO ZOTESSO:19077645934  
D:2021.03.02 10:58:31 -04'00'

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Proc. n° 02/2021  
Folha n° 03/024  
[Assinatura]  
**VISTO**

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

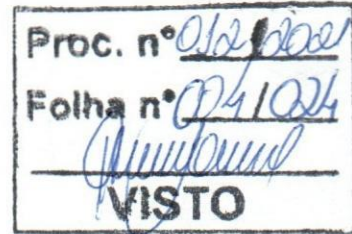
Setor Legislativo, em 03 de Março de 2021.

[Assinatura]  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Gabinete da Presidência**

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;



Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o PROJETO DE LEI Nº 07/2021, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial e por suplementação e através de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para a inclusão do mesmo na Ordem do Dia da 3º Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 08 de Março deste com início as 19h00min. Horas,

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 03 de Março de 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT

**1º PERÍODO LEGISLATIVO**  
**7ª LEGISLATURA**  
**3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/03/2021**  
**HORAS 19h00min**

**1º PARTE**

**EXPEDIENTE**

- I** – Leitura do trecho bíblico, (Provérbios 3: 25-26)  
**II** – Leitura da Ata da 02ª Sessão Ordinária.  
**III** – Discussão e Votação Única da Ata da 2ª Sessão Ordinária, realizada em 01/03/2021.

**Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 007/2021**, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial e por suplementação através de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

**Leituras das Indicações nº 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031 e 032/2021** de autoria dos vereadores Carlos Kleber de Matos, José Aparecido de Oliveira, Jumar Negrini, Marcelo Negrini Costa e Darcy Gomes da Silva.

**PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS**

**2º PARTE**

**PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL**

**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 04/03 À 08/03/2021

Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 04/03 À 08/03/2021

Proc. n° 012/2021  
 Folha n° 006/2021  
 Jumar  
 VISTO



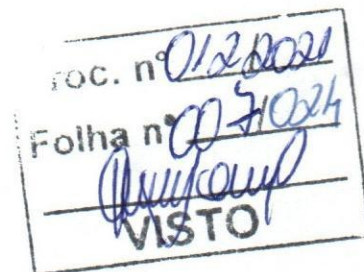
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**  
**Registro de presença**

**3ª SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2021**  
**HORAS 19h00min**

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
CARLOS KLEBER DE MATOS	<input checked="" type="checkbox"/>	
CLEBER BATISTA ROSA	<input checked="" type="checkbox"/>	
DARCY GOMES DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	
ELIZEU RODRIGUES	<input checked="" type="checkbox"/>	
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<input checked="" type="checkbox"/>	
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	
JUMAR NEGRINI	<input checked="" type="checkbox"/>	
MARCELO NEGRINI COSTA	<input checked="" type="checkbox"/>	
NEURIZETE MENDES DE CASTRO MOREIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	
<b>VEREADORES INSCRITOS</b>		
	01	Jumar Negrini ✓
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	Jose Aparecido de Oliveira ✓
	07	Neurizete M. C. Moreira ✓
	08	
	09	Marcelo Negrini ✓

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

  
**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
 Vereador/Presidente da CMT



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Departamento Legislativo**

Ao Exmo. Senhor Vereador;

**JUMAR NEGRINI**

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 007/2021**, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial e por suplementação através de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

**INTERESSADO = Poder Executivo.**

**Exmo. Senhor Presidente;**

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

**Art. 44** - É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo a que se refere este Artigo será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

**Art. 49** - Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

"Palácio Gênesis Moreira da Silva", em 10 de Março de 2021.

**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo



Proc. nº 012/2021  
Folha nº 003/024  
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Gabinete da Prfesidência

RESOLUÇÃO Nº 001/GP/CMT. EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre as Comissões  
Permanentes para o biênio de  
2021/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, com base no Artigo 23 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenária promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Ficam formadas as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022 com os seguintes nomes e cargos;

**JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE = Jumar Negrini  
RELATOR = Elizeu Rodrigues  
MEMBRO = Darcy Gomes da Silva

**ORÇAMENTO E FINANÇAS**

PRESIDENTE = Marcelo Negrini Costa  
RELATOR = José Anízio da Rocha  
MEMBRO = José Aparecido de Oliveira

**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PRESIDENTE = José Anízio da Rocha  
RELATOR = José Aparecido de Oliveira  
MEMBRO = Salvador José de Araújo

**EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRESIDENTE = Salvador José de Araújo  
RELATOR Darcy Gomes da Silva  
MEMBRO = Elizeu Rodrigues

**SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE Elizeu Rodrigues  
RELATOR = Jumar Negrini  
MEMBRO Cleber Batista Rosa

Proc. nº 012/2021  
Folha nº 009/1024  
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Gabinete da Presidência


Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 010 de 06 de novembro de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

"Palácio Genesis Moreira da Silva", em 15 de Janeiro de 2021.

  
CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT

  
Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 15/01 À 26/01/2021

  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 15/01 À 26/01/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Justiça e Redação**

**PARECER nº 011/2021**

**PROPOSITURA:**

**PROJETO DE LEI Nº 007/2021**, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial e por suplementação através de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

**RELATÓRIO**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de Vossa Excelência, analisando o Projeto de Lei nº 007/2021, sobre adequação no PPA e LDO e autorização ao Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por suplementação através de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), tem a relatar o que se segue: O projeto vem a esta Comissão, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 49 do Regimento Interno.

Art. 49 – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

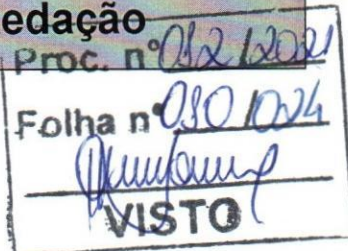
§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

Trata-se de proposição de lei, que visa o Município de Teixeiraopolis a adequação das peças orçamentárias as necessidades atuais do Município. Lido em Plenário no dia 08 de março do corrente ano, durante a 3ª Sessão Ordinária, onde foi solicitado parecer sobre a legalidade do projeto de Lei por esta Comissão.

**2. PARECER:**

Conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça e Redação, opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de leis, para efeito de admissibilidade e tramitação.

No que se refere à competência do Município, o presente projeto acha-se amparado pela LOM, da Constituição Estadual, e da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse eminentemente local.



Portanto, a competência para iniciar o processo legislativo em matéria orçamentária é *privativa* do Prefeito Municipal, nos termos da LOM.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência do Município e à iniciativa no processo legislativo, esta Comissão opina pelo prosseguimento da tramitação do presente projeto nesta Casa.

### CONCLUSÃO:

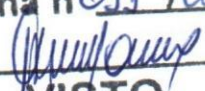
Ante o exposto, em atendimento à solicitação desta Casa esta Comissão **OPINA** pela regular tramitação do Projeto, cabendo ao plenário à apreciação meritória do mesmo, que deverão ser apreciadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno.

**É o parecer.**

Sala das Comissões, 10 de Março de 2021.



**Elizeu Rodrigues**  
Vereador/Relator da CPJR

Proc. n° <u>012/2021</u>
Folha n° <u>011/1024</u>
 <b>VISTO</b>

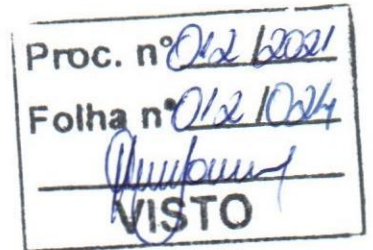


**Jumar Negrini**  
Presidente CPJR



**DARCY GOMES DA SILVA**  
Membro da CPJR





**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Comissão Permanente de Justiça e Redação**  
**"Sala das Comissões"**

Ao Senhor:

**Gilvan Lima Figueredo**

Diretor Legislativo da CMT

**PROJETO DE LEI Nº 007/2021**, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial e por suplementação através de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

**Senhor Diretor;**

Após análise e parecer desta comissão, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Resolução acima especificado para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.


**Art. 44** – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

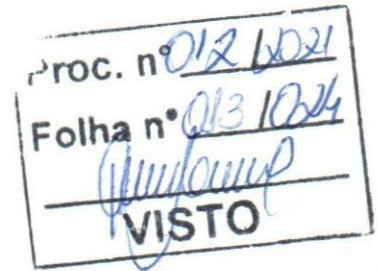
**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 10 de Março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JUMAR NEGRINI**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR





**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Gabinete da Presidência**

Ao Exmo. Senhor Vereador;

**Marcelo Negrini Costa**

Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF.

**PROJETO DE LEI Nº 007/2021**, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial e por suplementação através de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

**INTERESSADO** = Poder Executivo.

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado para análise e parecer como determina o Artigo 50 da Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto devido o presente ser de regime de urgência, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 50 – Compete a Comissão de orçamento e Finanças, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente quando for o caso de:

I – proposta Orçamentária;

II – Proposta Plurianual;

III – proposições referentes a matérias tributárias, abertura de crédito, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município acarretam responsabilidade do erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;


IV - Proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem ou atualizem a remuneração do prefeito, vice-prefeito e do presidente da Câmara.

“Palácio Genesis Moreira da Silva”, em 10 de Março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019



ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 001/GP/CMT. EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre as Comissões  
Permanentes para o biênio de  
2021/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, com base no Artigo 23 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenária promulga a seguinte;

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Ficam formadas as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022 com os seguintes nomes e cargos;

**JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE = Jumar Negrini  
RELATOR = Elizeu Rodrigues  
MEMBRO = Darcy Gomes da Silva

**ORÇAMENTO E FINANÇAS**

PRESIDENTE = Marcelo Negrini Costa  
RELATOR = José Anízio da Rocha  
MEMBRO = José Aparecido de Oliveira

**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PRESIDENTE = José Anízio da Rocha  
RELATOR = José Aparecido de Oliveira  
MEMBRO = Salvador José de Araújo

**EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRESIDENTE = Salvador José de Araújo  
RELATOR Darcy Gomes da Silva  
MEMBRO = Elizeu Rodrigues

**SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE Elizeu Rodrigues  
RELATOR = Jumar Negrini  
MEMBRO Cleber Batista Rosa

Proc. nº 012 1021

Folha nº 015 124

*[Handwritten Signature]*  
VISTO

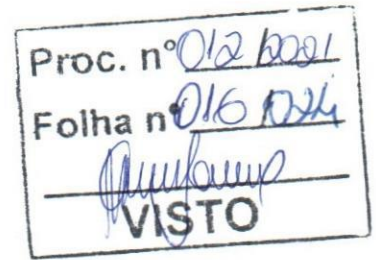
ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Gabinete da Presidência

**Art. 2º** - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

**Art. 3º** - Fica revogada a Resolução nº 010 de 06 de novembro de 2019.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de





## COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### Parecer nº 008/2021

Projeto de Lei nº 007/2021, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial e por suplementação através de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

### RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo.

Trata-se de proposição que visa à abertura de crédito suplementar por superávit do exercício anterior

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade.

### PARECER

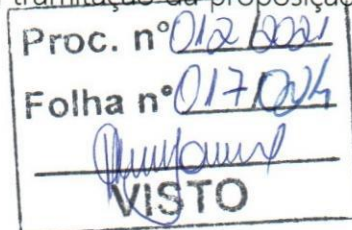
O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 30, que é de competência das Comissões Permanentes analisarem as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer.

O mesmo Diploma Legal dispõe, no art. 50, que é de competência da Comissão de Orçamento e Finanças opinar exclusivamente sobre assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre proposições referentes à matéria tributária, empréstimo público e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou que sejam de interesse ao crédito público.

De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Deste modo, no momento, inexistente óbice à tramitação da proposição ora em análise.

CONCLUSÃO



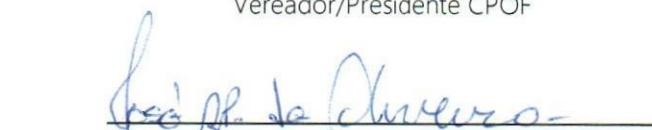
Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta Comissão resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO do presente Projeto de Lei do Executivo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões em 11 de Março de 2021.

  
José Anízio da Rocha  
Vereador/Relator da CPOF

  
Marcelo Negrini Costa  
Vereador/Presidente CPOF

  
José Aparecido de Oliveira  
Vereador/Membro da CPOF





**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Comissão Permanente de Orçamento e Finanças**  
**"Sala das Comissões"**

Ao Senhor:

**Gilvan Lima Figueredo**  
Diretor Legislativo da CMT

Proc. n° 012/2021

Folha n° 013/024

  
**VISTO**

**Assunto: Projeto de Lei nº 007/2021**, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial e por suplementação através de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

**Senhor Diretor;**

Após análise e parecer desta comissão, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei acima para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

**Art. 44** – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

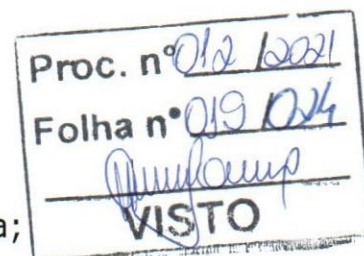
**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 11 de março de 2021.

  
**MARCELO NEGRINI COSTA**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**



Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Após análise e parecer das comissões permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças o mesmo para providencias.

Setor Legislativo, em 05 de Fevereiro de 2021.

*Gilvan Lima Figueredo*  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Gabinete da Presidência**

Ao setor Legislativo

Proc. nº 020/2021  
Folha nº 020/2021  
Carlos Kleber de Matos  
**VISTO**

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de Lei, para a inclusão na Ordem do Dia da 4ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 15 de Março deste com início as 09h00min. Horas, para deliberação em votação única.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 11 de Março de 2021.



CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT

Proc. n° 018/2021  
Folha n° 02/024  
VISTO

**1º PERÍODO LEGISLATIVO**  
**7ª LEGISLATURA**  
**4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15/03/2021**  
**HORAS 19h00min**

**1º PARTE**

**EXPEDIENTE**

- I** - Leitura do trecho bíblico, (Salmo 100: 1-5)  
**II** - Leitura da Ata da 03ª Sessão Ordinária.  
**III** - Discussão e Votação Única da Ata da 3ª Sessão Ordinária, realizada em 08/03/2021.

**Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 009/2021**, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial e por suplementação através de superávit do exercício anterior no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Leitura do Projeto de Lei nº 007/2021**, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial e por suplementação através de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

**Leitura do Projeto de Lei nº 008/2021**, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial suplementar através de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 453.214,40 (quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e quatorze reais e quarenta centavos).

**Leitura do Parecer nº 011/2021**, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 007/2021 de autoria do Poder Executivo.

**Leitura do Parecer nº 012/2021**, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 008/2021 de autoria do Poder Executivo.

**Leitura do Parecer nº 008/2021**, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 007/2021 de autoria do Poder Executivo.

**Leitura do Parecer nº 009/2021**, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 008/2021 de autoria do Poder Executivo.

**Leituras das Indicações nº 033, 034, 035, 037 e 038/2021** de autoria dos vereadores Darcy Gomes da Silva, Jumar Negrini e José Aparecido de Oliveira.

**PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS**



Proc. nº 02/2021  
Folha nº 02/04  
VISTO

**PERÍODO LEGISLATIVO  
7ª LEGISLATURA  
4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15/03/2021  
HORAS 19h00min**

**2º PARTE**

**Discussão e Votação Única do Parecer nº 011/2021**, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 007/2021 de autoria do Poder Executivo.

**Discussão e Votação Única do Parecer nº 012/2021**, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 008/2021 de autoria do Poder Executivo.

**Discussão e Votação Única do Parecer nº 008/2021**, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 007/2021 de autoria do Poder Executivo.

**Discussão e Votação Única do Parecer nº 009/2021**, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 008/2021 de autoria do Poder Executivo.

**Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 007/2021**, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial e por suplementação através de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

**Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 008/2021**, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial suplementar através de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 453.214,40 (quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e quatorze reais e quarenta centavos).

**PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL**

**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 11/03 À 15/03/2021

Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 11/03 À 15/03/2021

Proc. n° 02/2021  
 Folha n° 023/24  
Amulamp  
**VISTO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**  
 Registro de presença

**4ª SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2021**  
**HORAS 19h00min**

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
CARLOS KLEBER DE MATOS	<u>Presente</u>	<u>Ausente</u>
CLEBER BATISTA ROSA	<u>Ausente</u>	<u>Ausente</u>
DARCY GOMES DA SILVA	<u>Ausente</u>	<u>Ausente</u>
ELIZEU RODRIGUES	<u>Ausente</u>	<u>Ausente</u>
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<u>Ausente</u>	<u>Ausente</u>
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	<u>Ausente</u>	<u>Ausente</u>
JUMAR NEGRINI	<u>Ausente</u>	<u>Ausente</u>
MARCELO NEGRINI COSTA	<u>Ausente</u>	<u>Ausente</u>
NEURIZETE MENDES DE CASTRO MOREIRA	<u>Ausente</u>	<u>Ausente</u>

VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS
01	
02	
03	
04	
05	
06	<u>ausente</u>
07	<u>Darcy</u>
08	<u>ausente</u>
09	<u>ausente</u>

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

  
**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
 Vereador/Presidente da CMT

4

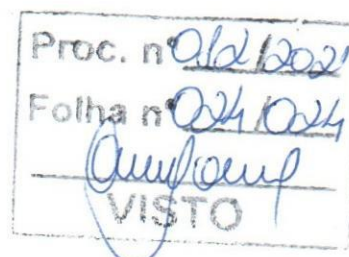


**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Ofício nº 012/DL/C.M.T

Em 16 de Março de 2021.

A sua Excelência o Senhor  
ANTONIO ZOTESSO  
Prefeito Municipal.



Assunto: Matéria da 4ª Sessão Ordinária.

Exmo. Sr. Prefeito:

Honra – me em cumprimenta-lo a Vossa Excelência, a tempo que agradeço pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Ex. as Indicações nº 033, 034, 035, 037 e 038/2021, e os Projetos de leis nº 007 e 008/2021, ambos lidos e aprovado por unanimidade na 4ª Sessão ordinária realizada em 15 de março deste.

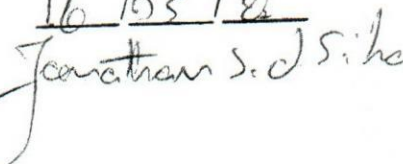
Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;

  
GILVAN LIMA FIGUEREDO  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

RECEBIDO em:

16/03/21

  
Jonathan S. D. Silva